CÂMARA DOS DEPUTADOS (Do Sr. PEDRO CHAVES)

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 287, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO. PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N: 287, DE 2016.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Ato das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição Federal:

Art. Os servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocupantes de cargo efetivo, que se encontrem cedidos a outro órgão ou a órgãos de um mesmo Poder, respeitando as esferas de poder, por meio de requisição, em exercício continuado há mais de dez anos, poderão optar pela efetivação em cargo do órgão cessionário de atribuições semelhantes e do mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional do cargo efetivo do órgão de origem e sua aposentadoria se dará junto ao órgão cessionário.

Parágrafo único: O disposto nesse artigo se aplica aos servidores cuja investidura haja observado as correspondentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, ou, se posterior a esta data, tenha derivado de aprovação em concurso público de provas ou de provas e de títulos, na forma do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, há

muitos anos prestam serviços nos órgãos para os quais foram cedidos. Tais funcionários

acabam ocupando duas vagas na esfera federal, por exemplo, uma no órgão de origem e

outra no órgão cessionário, pois são de cargos efetivos, à disposição, e, devido a

dedicação com que prestam seus serviços, devem ter ao menos a oportunidade de

optarem pela efetivação no cargo do órgão cessionário de atribuições semelhantes e do

mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional do cargo efetivo

do órgão de origem e sua aposentadoria se dará junto ao órgão cessionário.

Isto posto, tendo em vista a relevância do tema tratado

nesta presente Emenda, vale fazer justiça a esses servidores cuja contribuição já foi ao

longo dos vários anos, alguns chegando a 30 anos nos órgãos cessionários,

comprovadamente demonstrada em suas atividades sempre prestadas com honradez e

dedicação a seus chefes no órgão cessionário.

Sala das Comissões, de março de 2017.

PEDRO CHAVES

Deputado Federal